

LEI n.º 378/2001.

Ementa : **Concede aumento de vencimentos aos funcionários ocupantes de cargos efetivos e contratados e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze pôr cento) os vencimentos dos professores municipais.

Art. 2º - Os vencimentos dos médicos ambulatoristas serão de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais e dos médicos plantonistas R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais.

Art. 3º - Os servidores inativos (professores municipais) terão seus proventos reajustados no mesmo percentual de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas com os encargos da presente Lei, ocorrerão pôr conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
em 25 de outubro de 2001.


PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA